

Perguntas Frequentes (FAQ) - Dúvidas dos Fornecedores

Cadastro para Licitações:

1) Quero me cadastrar como fornecedor da Eletrobras para participar de licitações. Qual o procedimento?

Para se cadastrar o interessado deve acessar a seção "Licitações e Contratos do Sistema Eletrobras >> Fornecedores >> Como se Cadastrar" no Portal de Eletrobras (www.eletrobras.com) e seguir estes passos:

- Baixar o arquivo "INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS", que contém as orientações sobre a documentação necessária para o cadastramento, e ler atentamente;
- Consultar as categorias de serviços e fornecimento listadas nos Anexos I-A e I-B, para selecionar a que melhor se adéqua ao perfil da empresa e verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar específica;
- Preencher a Ficha para Inscrição Cadastral e as declarações disponíveis nos Anexos e encaminhar, juntamente com a documentação exigida, para a Divisão de Licitações e Contratos da Eletrobras.

2) O formulário para cadastramento pode ser enviado eletronicamente?

Sim. A Ficha para Inscrição Cadastral pode ser preenchida e enviada on-line na seção "Licitações e Contratos do Sistema Eletrobras >> Fornecedores >> Como se Cadastrar" no Portal de Eletrobras (www.eletrobras.com). Se preferir, o interessado pode encaminhar essa ficha, disponível nos Anexos (Modelo 5) do arquivo "INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS", preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com os documentos exigidos. Já a documentação deve, obrigatoriamente, ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos da Eletrobras (Av. Marechal Floriano, 19/26º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ), no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, ou ser enviada pelo correio para o mesmo endereço, utilizando o sistema de "Aviso de Recebimento - AR".

3) Quem pode se cadastrar?

Qualquer pessoa física ou jurídica, independente de onde esteja domiciliada ou sediada, desde que atenda plenamente às condições de cadastramento, mediante a apresentação da documentação especificada pela Eletrobras.

4) Posso retirar meu Certificado de Registro Cadastral (CRC) pela internet?

Não. A Eletrobras disponibiliza o CRC para retirada na sede da companhia, no Rio de Janeiro, ou, no caso de empresa fora do estado, o certificado será encaminhado via Sedex.

5) O Certificado de Registro Cadastral (CRC) é obrigatório para viabilizar a participação em licitação?

O CRC facilita a participação do fornecedor nas licitações, dispensando a apresentação de uma série de documentos de habilitação, **quando o edital assim o permitir**, pois já estarão registrados no sistema informatizado da Eletrobras. **Apenas para participar de licitação na modalidade de Tomada de Preços há exigência legal quanto ao prévio cadastramento.**

6) Posso Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido. Como faço para atualizar meus dados cadastrais?

A solicitação de atualização dos dados deve ser encaminhada para o e-mail cadastro.fornecedores@eletrobras.com, descrevendo o tipo de alteração desejada. A Eletrobras informará, por e-mail, o procedimento cabível de acordo com o caso.

7) A validade do meu Certificado de Registro Cadastral (CRC) expirou. Como faço para renová-lo?

A renovação cadastral é feita por meio da reavaliação dos dados cadastrais, documentos e informações, realizada quando o fornecedor a requer em até 24 meses após o vencimento do seu último CRC emitido. Para a renovação, deve ser enviada a Ficha para Inscrição Cadastral, juntamente com as declarações a ele anexadas, as alterações contratuais ou estatutárias ocorridas desde a emissão do último CRC, as certidões de regularidade com as fazendas, com o INSS e com o FGTS e trabalhista, além do balanço e demonstrações contábeis do último exercício, na forma da lei. Atestados, acervos técnicos e responsáveis técnicos serão mantidos desde que ainda se comprovem as condições do último cadastramento.

8) O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Eletrobras holding também é válido para as demais empresas Eletrobras?

O fornecedor, ao se cadastrar na *holding*, não está se cadastrando nas demais empresas Eletrobras. Cada empresa Eletrobras tem seu processo próprio de cadastramento, sendo necessário se reportar diretamente à de seu interesse:

- [Eletrobras Amazonas Energia](#)
- [Eletrobras CGTEE](#)
- [Eletrobras Chesf](#)
- [Eletrobras Distribuição Acre](#)
- [Eletrobras Distribuição Alagoas](#)
- [Eletrobras Distribuição Piauí](#)
- [Eletrobras Distribuição Rondônia](#)
- [Eletrobras Distribuição Roraima](#)
- [Eletrobras Eletronorte](#)

- [Eletrobras Eletronuclear](#)
- [Eletrobras Eletrosul](#)
- [Eletrobras Furnas](#)
- [Itaipu Binacional](#)

O CRC emitido pela Eletrobras **poderá** ser aceito em processos licitatórios de suas empresas, desde que esteja previsto no instrumento convocatório. Tal decisão cabe somente à empresa que instaurou o respectivo processo de licitação.

9) Posso cadastrar mais de um CNPJ?

Sim. Matriz e filiais podem ser cadastradas de forma independente, com a apresentação da respectiva documentação. No caso das comprovações fiscais e das certidões INSS e FGTS, podem ser apresentadas as da matriz.

10) É possível cadastrar mais de uma conta bancária?

Sim, desde que o CNPJ da conta bancária seja o mesmo da empresa que está solicitando a participação no cadastro de fornecedores da Eletrobras. Assim como o CPF deve ser o mesmo da pessoa física interessada.

Cadastro para Compras Diretas:

1) O que é compra direta ou contratação direta?

A contratação direta é aquela realizada sem licitação, em situações excepcionais expressamente previstas na Lei 8.666/93, por meio de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação e para a realização de pequenas despesas de pronto pagamento. A lei prevê casos de contratação por Dispensa de Licitação, que devem ser tratados com cuidado e critério. A aplicação mais comum é para aquisição de materiais e serviços até o limite de R\$ 16 mil e contratação de obras e serviços de engenharia até o limite de R\$ 30 mil.

2) Como se inscrever para participar dos processos de compra direta (até R\$ 16 mil) da Eletrobras?

Para aquisições até o valor de R\$ 16 mil o fornecedor interessado deve acessar a seção "Licitações e Contratos do Sistema Eletrobras >> Fornecedores >> Como se Cadastrar" no Portal de Eletrobras (www.eletrobras.com) e preencher e enviar online o formulário "Cadastro de Fornecedores".

Se preferir, o fornecedor também pode baixar o arquivo "DADOS DO FORNECEDOR" (disponível para download nessa mesma seção do Portal de Eletrobras), preencher o formulário e encaminhar, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, ao Cadastro de Fornecedores da Eletrobras por uma das seguintes vias:

- **Fax:** (21) 2254-5229 (A/C: Cadastro);

- **Carta:** Av. Marechal Floriano, 19/26º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20080-003;
- **Presencialmente:** no endereço acima.

Além de efetuar o cadastramento, é importante que a empresa interessada encaminhe à área de compras da Eletrobras, pelo e-mail dacs@eletrobras.com, apresentação dos produtos e serviços comercializados.

3) Qual é o documento que formaliza a contratação direta (dispensa por valor até R\$ 16 mil) utilizado pela Eletrobras?

É o Pedido de Compras, no qual constam as informações do fornecedor (o contratado), o contratante (Eletrobras), o comprador (o colaborador responsável pela compra), o objeto, seu valor unitário, a quantidade e o valor total.

4) O Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) pode conter mais de um Pedido de Compras?

Não. O Danfe deve conter apenas os itens de um único Pedido de Compras.

5) Um mesmo Pedido de Compras pode ser utilizado para cumprir entregas parceladas?

Sim, desde que o documento fiscal relativo ao Pedido de Compras aponte o valor e a quantidade correspondentes à entrega em questão.